



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

EDITAL Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº 040/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2020, a partir das 09:00 Horas

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE ECHAPORÃ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Echaporã.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Senhor **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna pública que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Echaporã, **conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência)**, que será conduzida pelo Pregoeiro, e reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – A sessão de procedimento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Echaporã, sito a Praça Riodante Fontana, 10, Centro, iniciando-se no dia **22 de Abril de 2020, às 09:00 Horas**, com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 – O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@echapora.sp.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Echaporã.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

2.2. – Os serviços deverão atender às especificações constantes do **Anexo I (Termo de Referência)** deste edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP.

3.3 – Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.6 – As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciadas e consideradas os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

3.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que os proponentes farão o credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão estar for dos envelopes.

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 10(dez) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

5.4 - **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.5 - **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IX**.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual, para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** prevista no item 5.5.

5.9 - Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Echaporã Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 006/2020 Processo nº 040/2020 Razão Social da empresa	À Prefeitura Municipal de Echaporã Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 006/2020 Processo nº 040/2020 Razão Social da empresa
--	---

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação do item cotado deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) condições de pagamento;
- h) local do aterro sanitário;

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado poderá ser reajustado para mais ou para menos de acordo com preço de mercado.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. Para efeito de análise dos documentos tratados neste sub-item, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal,
- b) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;
- c) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 8.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.6.1 - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**.

8.6.2 - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VI**.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

8.6.3 - A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Comprovante de registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

8.7.2 - Comprovante de registro ou inscrição do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

8.7.3 - Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de colaboradores, engenheiro civil ou engenheiro ambiental na data da licitação, responsável técnico pela execução do contrato que já tenha desempenhado atividades compatíveis com os serviços a serem executados na presente licitação.

8.7.4 - A comprovação de que o responsável técnico indicado, engenheiro civil ou engenheiro ambiental, possui vínculo empregatício com a empresa licitante, a comprovação será feita por meio da Carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, na data da proposta ou contrato de prestação de serviços autônomo, com firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.7.5 - A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.

8.7.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante.

8.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1 - **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.8.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

8.8.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.9 – OUTROS COMPROVAÇÕES

8.9.1 – A Licitante que for declarada vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Comprovação de disponibilidade do aterro sanitário onde serão recebidos e dispostos os resíduos do município, através de carta de anuência própria ou de terceiro;
- b) Apresentar Licença de Funcionamento/Operação do aterro sanitário, onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Município;
- c) Apresentar Certidão da prefeitura do município no qual o aterro esteja localizado ou qualquer outro tipo de prova de que o aterro sanitário pode receber resíduos domiciliares gerados e coletados em outro município;
- d) Apresentar Licença de Funcionamento/Operação do transbordo, onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Município;
- e) Apresentar Certidão da prefeitura do município no qual o transbordo esteja localizado ou qualquer outro tipo de prova de que o transbordo pode receber resíduos domiciliares gerados e coletados em outro município;
- f) O item 8.9.1 letras "d)" e "e)" deverão ser apresentados somente se houver a utilização de transbordo.
- g) Licenças expedidas pela CETESB para operação do aterro/transbordo.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E SESSÃO DE LANCES

9.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

10.1 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

10.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

11.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.7 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.8 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **combinada entre o Pregoeiro e os licitantes**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

11.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.13 - Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

11.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.16 - Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17 - Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

11.18 - Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.19 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.20 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.21 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.22 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.23 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.24 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

11.25 - Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.27 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.28 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.29 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.30 - O Município de Echaporã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.31 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

11.32 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, correrão por conta das dotações FR. 01-02.10-2060500082.035-3.3.90.39-1113 vigentes no orçamento.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

14.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais determinados por esta administração, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.1.2 - Os serviços serão fornecidos até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços desta municipalidade.

14.1.3 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de serviço**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser no endereço determinado pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços.

14.2 - Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os resíduos domiciliares serão recebidos no Aterro Sanitário da licitante vencedora, onde o mesmo deverá estar localizado num raio de até 100 (cem) quilômetros do Município de Echaporã/SP.

15.2 - Serão rejeitados no recebimento, a prestação de serviço realizada em condições diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer de forma imediata.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2 - Sendo constatada irregularidade no objeto, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição.

16.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária ou cheque nominal em nome da contratada.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologado o Pregão, o Município de Echaporã convocará o licitante vencedor, para no prazo de até 03(três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, assinar o Contrato.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o Contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

17.5 - O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

18.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos bens ora registrados, especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total registrado.

18.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Echaporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

18.7 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Echaporã, durante 10(dez) dias após a publicação do Contrato, findo os quais poderão ser destruídos.

19.6 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8 - Acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10 - Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de **fac-símile** ou via **e-mail**.

19.11 - A autoridade competente do registro poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via e-mail ou fac-símile, serão prestados **diretamente na Prefeitura Municipal de Echaporã**, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (14) 3457-1105.

19.13 - O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

19.14 - Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

19.15 - No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Especificações (Termo de Referência)

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo X – Dados Referenciais

Anexo XI – Declaração de desistência dos prazos recursais

Anexo XII – Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

Echaporã/SP, 06 de Abril de 2020.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

MINUTA ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Objeto: DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP

Item	Descrição	Quantidade Mês (tonelada) aproximadamente
01	Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	110

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

O serviço compreende a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Echaporã-SP.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Caso a distância entre o centro da cidade de Echaporã e o local de disposição final ficar num raio maior que 100 km, o transporte dos resíduos até o destino final ficará a cargo da CONTRATADA, através de unidade de transbordo devidamente licenciada pelos órgãos competentes. Deverá ser considerado o endereço da Prefeitura Municipal para efeito de cálculo do raio.

O aterro sanitário utilizado pela CONTRATADA deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Caso o local de destinação final esteja localizado em outro Município, deverá ser apresentada comprovação que o empreendimento permite o recebimento de resíduos sólidos domiciliares de outro Município.

Caso o transbordo e o aterro sanitário indicado não sejam de propriedade da licitante vencedora, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato declaração do proprietário autorizando o recebimento dos resíduos domiciliares coletados em Echaporã.

As devidas licenças (aterro sanitário e unidade de transbordo, caso necessária) deverão obrigatoriamente ser apresentadas no ato de assinatura do contrato.



PREGÃO Nº 006/2020

Fls _____

No caso da não apresentação das referidas licença e declarações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções aplicáveis por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos e ferramentas, uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

A quantidade mensal é de aproximadamente **110 (cento e dez) toneladas** de resíduos domiciliares a serem destinadas em aterro sanitário.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA enviará mensalmente ao MUNICÍPIO, um requerimento em modelo apropriado, onde constem os SERVIÇOS realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

Verificada a medição e todas as providências necessárias, o MUNICÍPIO providenciará o devido pagamento.

O serviço será medido pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final.

Echaporã/SP, 06 de Abril de 2020.


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal